DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 600 Sexta-feira, 9 de dezembro de 2022 cerqueiracesar.sp.gov.br

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÕES n°4/ 2022

Com base na lei n°1.844/2011 e na Lei Complementar n°2350/2019, a Secretaria da Educação, situada a Avenida João Cardoso de Oliveira n°77, Centro, torna pública a abertura de inscrição do edital da **primeira, segunda e terceira fase** de inscrição aos interessados em participar da escolha das funções/atribuições, nas Unidades Escolares, conforme segue:

Unidade Escolar	**Função/Atribuição**
EMEIEF Prof°Avelino Pereira	Professor Coordenador -1 vaga
EMEIEF Profª Zely Meira Cacciolari	Professor Gestor – 1 vaga
Creche Profª Sebastiana Franco de Oliveira	Professor Gestor – 1 vaga

Poderão se candidatar para concorrer na:

Primeira fase: Profissional da Rede Municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, na ativa, com experiencia de 05 (cinco) anos no magistério conforme artigo 22, inciso I, e Anexo VI da Lei Complementar 1.844/2011.

Segunda fase: Profissional da Rede municipal de Cerqueira César, habilitado em Curso Superior de Pedagogia, na ativa, conforme artigo 22, 1° da Lei Complementar 1.844/2011.

Terceira fase: Qualquer docente da Rede Municipal de Cerqueira César. (Em conformidade com a Lei Complementar n° 2.350/2019).

As inscrições serão realizadas do dia **12/12/2022 a 13/12/2022**, das **08h** às **15h** na sede da Secretaria de Educação.

Os documentos apresentados, em duas vias no ato da inscrição deverão ser, para a:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Primeira fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

- Cópia do Diploma de Pedagogia;

- Plano de Trabalho;

-Comprovante de que está na atividade na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

-Comprovante de experiencia de cinco anos no magistério.

Segundo fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

- Cópia do Diploma de Pedagogia;

- Plano de Trabalho

-Comprovante de que está na atividade na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César.

Terceira fase:

-Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;

- Plano de Trabalho

- Comprovante de docência, (quaisquer documentos que comprove que é professor (a) na Rede Municipal de Ensino de Cerqueira César).

No momento da inscrição, os candidatos deverão indicar a fase para a qual estão aptos a concorrer.

Os candidatos inscritos deverão apresentar/expor seu Plano de trabalho de Trabalho ao conselho de Escola da Unidade pretendida, no dia **14/12/2022** em horário a ser estabelecido pela direção da escola indicada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DE CERQUEIRA CÉSAR
TRABALHANDO POR UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

O Conselho de Escola, com base nas inscrições deferidas, deverá organizar a eleição respeitando as fases. Não havendo candidatos inscritos ou eleitos para a primeira fase, o Conselho de Escola poderá prosseguir para a eleição da segunda fase e assim sucessivamente até a terceira fase, caso não haja candidatos para segunda fase

Logo após as eleições as escolas deverão informar os resultados à SME, onde será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do processo.

Cerqueira César , 09 de dezembro de 2022

Neiva Maria Brusarosco dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

lauda_solicitacao_2022_12_02_10_49_24

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 352AB/22 Data de Protocolo: 01/12/2022 CEVS: 351140901-472-000118-1-9 Data de Validade: 02/12/2023 Razão Social: ELIAS VALENTIM TEODORO CNPJ/CPF: 17249989863 Endereço: Sítio SITIO NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N tres ranchos Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
CERQUEIRA CÉSAR, Sexta-feira, 2 de Dezembro de 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 042/2022

"Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 18/2022, em que figura como requerente o dependente da ex-funcionária Rejane Aparecida Miranda Mendes Rosa, falecida em 13 de novembro de 2022,

Considerando, as regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **Pensão por Morte** ao Sr. **ADRIANO MENDES ROSA**, CPF sob n. 288.238.338-09, **a partir de 13 de novembro de 2022**, conforme regras de pensão estabelecidas no art. 24 da LC n. 2.393, de 2020.

Art. 2º. O **Valor Inicial ajustado para os Proventos** da pensão disposta no inciso anterior, com reajustamento nos **mesmos índices e termos estabelecidos para o RGPS/INSS** conforme art. 20 da LC n. 2.393, de 2020, na seguinte conformidade:

Dependentes	**% Percentual** (sobre os proventos do segurado na data óbito)	**Valor inicial do Provento**	**Duração do Benefício**
Companheiro: Adriano Mendes Rosa	60,00%	R$ 1.212,00	**Até**: 20 anos (Item 5 da aliena "c" do inciso V do art. 30 da LC n. 2.393, de 2020)
TOTAIS:	**60,00%**	**R$ 1.212,00**	

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2022.

Registre-se, republique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 08 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PU:07041571000113
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PU:07041571000113
Dados: 2022.12.07 14:51:13 -03'00'

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.